



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 99

MODIFICA A LEI Nº 91 DE 20/11/67

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da Lei nº 91 de 20/11/67, que passará a ser:

Fica o Prefeito Municipal autorizado a comprar uma área de terra reservado para construção do Ginásio na planta cadastral da cidade, com a seguinte dimensão: frente 95m, fundo 90m, lateral direito 42m, lateral esquerda 73m, propriedade do Dr. José Francisco de Miranda Fontana, situado na Avenida Minas Gerais.

Artigo 2º - Para pagamento a que se refere o artigo anterior fica o Prefeito autorizado a abrir crédito Especial na importância de Cr\$3.100,00 (três mil e cem cruzeiros novos).

§ Único - Servirá de recurso para abertura do crédito a que se refere este artigo o Superavit da Receita Orçada em 1967.

Artigo 3º - Fica o executivo Municipal autorizado a doar o referido terreno, a Campanha Nacional de Educandário Gratuito (CNEG) para construção de um prédio para o Ginásio Comercial Professora Josefina Antunes.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 04 de janeiro de 1968.

José de Araújo Campos
Prefeito Municipal

Obs.: Confere c/ o original registrado no lv. 09, fl. 191.

Ibertioga, 21 de fevereiro de 1989.

[Handwritten signature]